

## LEI Nº 1.280

"AUTORIZA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO, DÁ SUA DENOMINAÇÃO, APROVA PROJETO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Ibá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação de um loteamento em área urbana de 13,26,49 ha. na Fazenda Lage, no local denominado Matão, propriedade de Terezinha Dias de Souza e Jaime Alves de Souza Filho, de conformidade com a lei nº 6.466, de 19.12.79 (Parcelamento do solo), cujo projeto faz parte integrante desta lei.

§ Único - Este loteamento será explorado comercialmente pela firma IBÁ IMOVEIS LTDA, e o bairro ali surgido denominar-se-á "Bairro Nossa Senhora do Lourdos".

Art. 2º - As obrigações inerentes às obras de infraestrutura serão de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal, de acordo com as suas possibilidades de momento, e, desde que pelas quais lhe sejam transferidos 40 (quarenta) lotes, escolhidos segundo o interesse do município, pelo seu mandatário.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, ainda, desde já autorizado a doar pelo seu critério, os lotes obtidos pela transação acima enunciada, às pessoas consideradas carentes e necessitadas; também às outras, se apresentarem interesse ao desenvolvimento social e/ou econômico do município.

Art. 4º - Esta lei poderá ser regulamentada através de Decreto.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, principalmente aquelas contidas na lei nº 1.376 de 03.02.88, a presente lei

entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente hei pertencem que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 25 de Abril de 1988.

PAULO JOSÉ DA SILVA

- PREFEITO MUNICIPAL -

IRAI MENDES DE SOUZA

- CHEFE DE GABINETE

EDSON FREITAS

- SECRETÁRIO